



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 14/2000

Acta da reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de Julho de dois mil.

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel Martins Baptista, António José Ascensão Fraga, José Quaresma Pinheiro e Irene Paixão dos Santos Leitão.

Sendo cerca das dez horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Projecto de Lei n.º 236/VIII - Integração da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho da Guarda, no Concelho de Manteigas.**
- 2. Pedido de subsídio formulado pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas, para uma visita ao Parque das Nações de todos os alunos.**
- 3. Arrendamento de um posto de artesanato no local da Fonte Santa - Proposta de Edital.**
- 4. Aprovação do Loteamento de Terreno, em que é requerente Teresa de Jesus Sousa Coelho Botelho Esteves.**
- 5. Ratificação do Despacho do Senhor Vice - Presidente.**
- 6. Acordo Parassocial com a IPE CAPITAL.**
- 7. Assuntos tratados por delegação.**

#### **Projecto de Lei n.º 236/VIII - Integração da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho da Guarda, no Concelho de Manteigas.**

Foi presente o Projecto de Lei supra referenciado, enviado pela Comissão Parlamentar de Administração e Ordenamento do Território, Poder Local e Ambiente, em que solicita parecer sobre o Projecto de Lei.

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável e solicitar que a tramitação seja a mais rápida possível.

#### **Pedido de subsídio formulado pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas, para uma visita ao Parque das Nações de todos os alunos.**

Foi presente o ofício n.º 810, datado de 26 de Junho, do Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas, em que solicita a atribuição de um subsídio, para uma visita já realizada ao Parque das Nações e que envolveu cerca de 320 crianças do Concelho.

A Câmara Municipal, tendo em conta os objectivos e os temas que foram proporcionadas às crianças, deliberou atribuir um subsídio no valor de trezentos e cinquenta mil escudos (350.000\$00).

#### **Arrendamento de um posto de artesanato no local da Fonte Santa - Proposta de Edital.**

A Câmara Municipal deliberou tornar público que aceita proposta, em carta fechada e lacrada, até ao dia 12 do mês de Setembro do ano em curso, para a concessão da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

exploração, pelo período de um ano, de um Posto de Venda para artigos regionais e de artesanato, construído por esta Câmara na Fonte Santa, para esse fim específico, nas seguintes condições:

- 1º. Venda única de artigos regionais, de artesanato, refrigerantes e cerveja, a funcionar só e exclusivamente no lugar delimitado apenas na casa do Posto de Venda;
- 2º. As propostas devem indicar o valor da renda anual, sendo a base, fixada em 300.000\$00, pagos em mensalidades;
- 3º. A renda é paga mensalmente, até ao dia 20 de cada mês;
- 4º. O não cumprimento de qualquer das presentes condições cominará para o concessionário a rescisão da concessão.
- 5º. O sobrescrito exterior da proposta deve indicar a seguinte referência: "Proposta relativa à concessão da exploração do Posto de Venda de Artesanato no Lugar da Fonte Santa".

### **Aprovação do Loteamento de Terreno, em que é requerente Teresa de Jesus Sousa Coelho Botelho Esteves.**

Foi presente a Informação n.º 93/2000 C.R., do Senhor Chefe de Divisão das Obras e Urbanismo, Eng. Carlos Ramos, que a seguir se transcreve:

1. Na sequência da informação 185/99 C.R. e do ofício de 22/11/1999 que comunicou o seu teor, foram apresentados os requerimentos registo 4476 de 24/11/1999 acompanhando Certidão da Conservatória e n.º 80 de 10/03/2000 com projecto reformulado.
2. Da análise dos referidos elementos verifica-se que dão resposta satisfatória ao solicitado.
3. Consta também do processo, plantas com rede de distribuição pública de água e drenagem de esgoto doméstico e pluvial, pormenor do pavimento, do passeio e do sumidouro bem como mapa de medições e orçamento das infra-estruturas a levar a efeito.
4. Houve isenção de projecto por parte da Portugal Telecom. e foi aprovado o projecto de rede eléctrica pela EDP.
5. Assim e face ao exposto propõe-se:
  - a) Aprovar o pedido de Loteamento constante do requerimento n.º 80 de 10/03/2000 nos termos da legislação em vigor;
  - b) Aprovar o licenciamento das obras de urbanização, nos termos do Decreto - Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, de acordo com o n.º 1 do artigo 128 do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro.
6. Para efeitos de concessão do respectivo título de licença (alvará) de Loteamento devem considerar-se os seguintes factos e condicionantes:
  - a) A planta de síntese de Loteamento é a que se encontra anexa ao requerimento registo 80/2000, que rubricamos e contém a síntese dos elementos caracterizadores da operação urbanística, incluindo as áreas de cedência gratuita para domínio público;
  - b) As peças desenhadas denominadas, planta de trabalho n.º 5 e perfis n.º 6, anexas ao mesmo requerimento, constituem orientação sobre a implantação e volumetria das edificações em cada lote, complementar da legislação/regulamentação geral e específica aplicável;
  - c) A emissão de licenças de construção das edificações terá em atenção o adequado estado de execução das infra-estruturas, conforme estipula legislação aplicável;
  - d) O prazo de execução das obras de urbanização é de 3 meses;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- e) O montante a caucionar para garantia de execução das obras de urbanização é de 2.500.000\$00;
- f) Pela EDP - Distribuição de Energia, S.A.:
- Cumprir as cláusulas constantes do anexo;
    - 1ª) As colunas metálicas deverão ter  $h_u = 8$  metros;
    - 2ª) Cada coluna deverá ser individualmente ligada à terra através de cabo CU 35 mm<sup>2</sup>.
  - Adjudicar a infra-estrutura projectada a entidade de reconhecida idoneidade, possuidora de Alvará de obras públicas correspondente à natureza e valor das obras a realizar, desde que previamente aceite pela EDP distribuição Energia, S.A.;
  - Tomar conhecimento prévio, junto dos respectivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações colectivas (de energia eléctrica, telecomunicações, gás, água, saneamento, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se, integralmente, pela reparação das partes desses traçados que eventualmente danifique e pelos prejuízos causados a terceiros;
  - Comunicar à EDP Distribuição de Energia, S.A., com antecedência não inferior a 60 dias, o início dos trabalhos apresentando, simultaneamente, um CRONOGRAMA dos mesmos;
  - Providenciar o acompanhamento do FISCAL nomeado pela EDP Distribuição de Energia, S.A., pelo técnico responsável da obra, sempre que aquele o solicite;
  - Proceder à aplicação de materiais e equipamentos de BOA QUALIDADE, obedecendo às especificações da EDP e promovendo:
    - A indicação das quantidades e das datas previstas para os Ensaios/Recepções nos Fabricantes;
    - A apresentação de AMOSTRAS à FISCALIZAÇÃO desta ÁREA DE REDE;
- NOTA:** Os Ensaios/Recepções ocorrerão a expensas do requerente/loteador e os boletins de ensaio ficarão arquivados na EDP Distribuição Energia, S.A.
- Executar as obras em conformidade com as condições técnicas definidas no Projecto Aprovado, as cláusulas impostas e as ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS DA EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.;
  - Providenciar, durante a execução das obras e no período de GARANTIA, a substituição de qualquer material/equipamento avariado ou danificado por defeito de fabrico ou de instalação;
  - Fornecer a esta ÁREA DE REDE, antes do início das obras, uma colecção, reproduzível (papel vegetal/película poliéster) e não dobrada ou em alternativa em ficheiro informático (\*.DWG), de todas as peças desenhadas do projecto com as rectificações aprovadas;

A RECEPÇÃO PROVISÓRIA das obras ocorrerá após a sua integral conclusão e liquidação dos encargos correspondentes. A mesma deverá ser formalmente requerida pelo loteador.

No acto deverão ser presentes à EDP Distribuição Energia, S.A. um AUTO DE ENTREGA e uma GARANTIA DE LOTEAMENTO (caução) correspondendo esta a 10% da valorização então atribuída.

O fornecimento de energia eléctrica aos diversos edifícios só poderá efectuar-se após a recepção das infra-estruturas e a eventual VISTORIA/APROVAÇÃO pela Delegação Regional do Centro do Ministério da Economia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

g) Pela Portugal Telecom.:

O mencionado Loteamento pode ser isento de projecto da especialidade de telecomunicações, uma vez que a zona é servida por rede aérea.

h) São devidas taxas de acordo com o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças - Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, Cap. II, A e B.

i) Deve apresentar-se termo de responsabilidade pela direcção técnica das obras, nos termos da lei.

j) Deve apresentar-se 7 exemplares do projecto de Loteamento para envio para as diversas entidades (sendo 1 exemplar em reprolar e 6 em papel ozalid).

Após análise da Informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o Loteamento, bem como o licenciamento das obras de urbanização, nos termos da lei em vigor.

**Ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, do Despacho do Senhor Vice - Presidente José Quaresma Pinheiro, sobre o prazo para cobrança dos recibos de água.**

Foi presente o despacho do Senhor Vice - Presidente, José Quaresma Pinheiro, sobre o prazo para cobrança dos recibos de água.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.

**Acordo Parassocial com a IPE CAPITAL.**

Pelo Decreto - Lei n.º 121/2000 de 4 de Julho foi criada a Sociedade Águas do Zêzere e Côa, S.A.

A Câmara de Manteigas é accionista da referida Sociedade.

Em função dos volumes a distribuir e tratar - Águas e efluentes - incumbirá à Câmara de Manteigas a participação de 3,1% no capital social da sociedade cujo valor global é de 10 milhões de euros.

Para obviar a possíveis dificuldades de realização de tesouraria pelos Municípios, foi atribuído ao IPE/Capital o montante de 32% do capital que esta empresa se obriga a vender aos accionistas. No caso concreto da Câmara de Manteigas serão 41856 acções que a Câmara não subscreveu.

Para formalizar este processo é - nos apresentado o acordo parassocial - anexo a esta deliberação - com o qual se concorda e que será assinado em representação do Município pelo seu Presidente, José Manuel Custódia Biscaia.

**Assuntos tratados por delegação.**

**Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.**

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 10/2000 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

**Intervenção dos Vereadores.**

O Senhor Vereador António Manuel Martins Batista solicitou esclarecimentos sobre o empreendimento da Unidade de Recreio e Lazer da Relva da Reboleira, designadamente:

1 - A data de Abertura, uma vez que já tinha sido anunciada em Maio de 2000;

2 - O resultado da vistoria;

3 - O processo de segurança da Praia Fluvial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Alteração ao Plano de Actividades.**

A Câmara Municipal, nos termos do previsto nos números 1 e 3 do artigo 4º. do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, aprovou a referida alteração no montante de um milhão novecentos e vinte e três mil escudos (1.923.000\$00) da verba inscrita na rubrica orçamental "03.09.03.05" - Jardim de Infância de Manteigas para "01.01.11.01.04" - Capital Social de Empresas.

### **Alteração Orçamental.**

De conformidade com o conteúdo da proposta n.º 10/2000, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar arquivada na pasta anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 31º. do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho e tendo em conta a disponibilidade financeira das rubricas orçamentais "01.03.02.03", "01.03.03.06", "01.03.04.05", "03.03.06", "03.09.03.05", "04.04.03" e "09.02.03" aprovou a alteração proposta no montante de dois milhões setecentos e setenta e três mil escudos (2.773.000\$00).

### **Finanças Municipais.**

Foi dado a conhecer que, de conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, o Senhor Presidente da Câmara autorizou o pagamento de despesas do montante de cinquenta e oito milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e oito escudos (58.896.758\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de dezasseis milhões novecentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro escudos (16.983.264\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das treze horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes, e por mim, Chefe de Divisão que a redigi e subscrevi.

---



---



---



---



---